EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PROLEEI/CNCA-SC 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Saltinho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Lei nº 11.645/2008 no âmbito da Educação Infantil – ProLEEI/CNCA,, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para a seleção de Formadores/as Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA-SC 2025, regido pelas condições estabelecidas neste edital.

Art. 1º — DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais para atuarem como Formadores/as Municipais, responsáveis por planejar, organizar e desenvolver ações formativas destinadas aos docentes da Educação Infantil, com foco em práticas pedagógicas de linguagem oral, leitura e escrita. A participação no processo não gera vínculo empregatício com o Município, sendo a atuação remunerada exclusivamente por meio de bolsa-formação, nos termos do ProLEEI/CNCA-SC 2025.

Art. 2º — DAS ATRIBUIÇÕES

É fundamental que as/os formadoras/es municipais selecionadas/os tenham ciência de suas funções e competências durante a participação no ProLEEI/SC 2025, quais sejam:

I. Realizar a formação das cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, sete encontros presenciais de oito horas cada (ou quatorze encontros de quatro horas cada), um encontro presencial de duas horas e 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade;
II. Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais de oito horas cada, e sete encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;
III. Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
IV. Realizar interlocução com articuladoras municipais (RENALFA) para busca ativa das cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
V. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
VI. Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros,

atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

VII. Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;

VIII. Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

IX. Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos do encontro;

X. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;

XI. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

XII. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado; er realizada ao final da formação;

XIII. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

IMPORTANTE: Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados às formadoras municipais.

Art. 3º — DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e de forma cumulativa, atender aos seguintes requisitos:

- Ser profissional pertencente ao quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação;
- Apresentar avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino;
- Possuir curso de graduação em Pedagogia, devidamente concluído;
- Comprovar experiência em docência ou acompanhamento pedagógico na etapa da Educação Infantil;
- Ter atuado com formação de professores.

Parágrafo único. Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes critérios complementares:

- Ter exercido a função de formador(a) municipal no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Letramento e Educação Infantil (CNCA-LEEI), no ano de 2024;
- Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita.

Art. 4º — DA INSCRIÇÃO

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 á 07 de agosto, mediante entrega presencial no Núcleo Escolar Saltinho.

§ 2º Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I — Documentos para comprovação dos requisitos mínimos:

a) Cópia do diploma de graduação em Pedagogia — *comprova a formação exigida*;
b) Declaração funcional ou outro documento oficial que comprove vínculo como profissional efetivo da Rede Municipal ou Estadual de Educação — *comprova vínculo institucional*;
c) Relatório ou declaração de avaliação de desempenho positiva emitida pela instituição de origem — *comprova desempenho profissional*;

d) Declaração ou atestados de tempo de serviço que comprovem experiência em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil — *comprova experiência na etapa educativa*;
e) Declaração, certificados ou documentos equivalentes que comprovem atuação em formação de professores — *comprova atuação formativa*.

II — Documentos para fins de pontuação adicional:

f) Declaração ou certificado de atuação como formador(a) municipal no CNCA–LEEI/2024 a ser emitida pela Coordenação Estadual ou Municipal do CNCA/LEEI — *critério de pontuação complementar*;

g) Certificados de cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita — *critério de aprofundamento formativo*;

h) Comprovante de titulação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) — *pontuação adicional por formação*;

i) Declaração de participação em grupos de estudo, redes colaborativas ou fóruns pedagógicos — *pontuação complementar por atuação em rede*;

j) Cópias ou links de materiais didáticos ou publicações pedagógicas de autoria do(a) candidato(a), se houver — *pontuação complementar por produção acadêmica*.

III — Documentos complementares obrigatórios:

k) Cópia do RG e CPF.

Art. 5º — DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

§ 1º A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Tempo de experiência comprovada em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil	1 a 2 anos: 2 pontos 2 a 5 anos: 5 pontos 5 a 10 anos: 8 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos	10 pontos
Atuação comprovada em formação de professores ou oficinas pedagógicas (carga horária acumulada)	Até 40h: 2 pontos De 41h a 80h: 5 pontos De 81h a 150h: 8 pontos Acima de 150h: 10 pontos	10 pontos
Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita	1 curso: 1 ponto 2 cursos: 3 pontos 3 ou mais cursos: 5 pontos	5 pontos
Atuação em programas ou projetos públicos relacionados à Educação Infantil ou à formação docente	1 projeto: 2 pontos 2 projetos: 3 pontos 3 ou mais projetos: 5 pontos	5 pontos
Produção de materiais ou publicações pedagógicas (autoria ou coautoria)	1 produção: 2 pontos 2 produções: 3 pontos 3 ou mais produções: 5 pontos	5 pontos
Participação em redes colaborativas ou grupos de estudo na área educacional	1 grupo: 2 pontos 2 grupos: 3 pontos 3 ou mais grupos: 5 pontos	5 pontos
Titulação acadêmica na área da Educação ou áreas afins	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 7 pontos	7 pontos
Atuação como formador(a) municipal no CNCA – Letramento e Educação Infantil (ProLEEI/LEEI) no ano de 2024, com avaliação positiva	Comprovação por meio de declaração emitida pela coordenação estadual ou municipal: 5 pontos	5 pontos

§ 2º A pontuação máxima total será de 100 pontos.

Art. 6º — DA CLASSIFICAÇÃO

§ 1º A classificação final será definida pela soma das pontuações obtidas na análise documental/curricular.

§ 2º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I — Maior pontuação na experiência em formação de professores/as e oficinas (carga horária);
II — Maior pontuação na experiência na Educação Infantil;
III — Maior tempo de serviço público municipal;
IV — Maior idade.

Art. 7º — DA REMUNERAÇÃO

O/a formador/a municipal selecionado/a fará jus ao recebimento de bolsa-formação no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, paga diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, condicionada à execução das atividades formativas conforme orientações do programa.

Art. 8º — DA COMISSÃO AVALIADORA

§ 1º A análise e julgamento das inscrições, bem como a atribuição das pontuações previstas neste edital, serão realizados por uma Comissão Avaliadora especialmente designada para esse fim.

§ 2º A Comissão Avaliadora será composta por três membros:

I – Um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – O(a) presidente do Conselho Municipal de Educação ou seu representante legalmente designado;
III – A Articuladora Municipal do Programa Renalfa no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

§ 3º Compete à Comissão Avaliadora:

I – Receber, analisar e conferir a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), de acordo com os requisitos e critérios deste edital;
II – Atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 5º deste edital;
III – Emitir parecer técnico referente à seleção dos(as) candidatos(as);
IV – Deliberar sobre eventuais casos omissos ou situações não previstas, podendo, quando necessário, consultar a Coordenação Estadual do ProLEEI/CNCA-SC 2025;
V – Garantir a lisura, a imparcialidade e a transparência de todo o processo seletivo.

§ 4º O trabalho da Comissão Avaliadora será registrado em atas e relatórios, os quais ficarão disponíveis para fins de fiscalização e controle social, conforme os princípios da administração pública.

Art. 9º — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

§ 2º Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, observadas as orientações do ProLEEI/CNCA-SC 2025, podendo a comissão consultar a Coordenação Estadual, quando necessário.

§ 3º Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone 49 36560045 e 49 36560057

§ 4º O resultado preliminar será divulgado em 08 de agosto, no site oficial da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Saltinho, 04 de agosto de 2025.

Secretária/o Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Saltinho

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	**Data**
Publicação do edital	
Período de inscrições	
Análise documental e curricular pela Comissão de Seleção	
Divulgação do resultado preliminar da seleção	
Prazo para interposição de recursos	
Análise dos recursos	
Divulgação do resultado final	
Envio da documentação ao Estado (Coordenação Estadual do CNCA/LEEI)	